



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 779/2010.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 278/2002, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 278/2002, de 08 de maio de 2002, o parágrafo único que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, além dos alunos de terceiro grau, poderão usufruir do mesmo benefício instituído por esta norma, os alunos de cursos profissionalizantes e de segundo grau, desde que tenham eles, diretamente ou através de seus pais e responsáveis, comprovado domicílio, seja residencial, laborativo e/ou profissional no Município de Bandeirante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal